



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREÂMBULO:

O **Município de Pouso Alto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ inscrito sob o nº 18.667.212/0001-92, com Sede Administrativa na Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro, nesta Cidade, endereço eletrônico: <https://pousoalto.mg.gov.br>, faz saber que realizará, com embasamento nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016 e no Estatuto do Magistério – Lei Complementar nº 30 de março de 1999, o processo seletivo simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de profissionais para os cargos de Professor(a) Regente de Turma, Professor(a) Auxiliar de Educação Especial, Professor(a) de Educação Física e Servente Escolar, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seu Anexo e executado pelo Município de Pouso Alto, com publicações respectivas no Mural de Avisos da Prefeitura, no seu Site Oficial na Rede Mundial de Computadores e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 778, de 09 de junho de 2025.
- 1.2. A participação neste Processo Seletivo implica o conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os atos relativos ao presente Processo Seletivo, inclusive aqueles publicados após a sua homologação.
- 1.4. O Processo Seletivo compreenderá as etapas de Análise do Cumprimento do Requisito Mínimo de Ingresso, com caráter eliminatório e a Prova de Títulos e Experiência Profissional, com caráter classificatório.
- 1.5. O candidato habilitado e melhor classificado no Processo Seletivo será convocado pelas seguintes formas: (i) por meio de publicação no Mural de Avisos da Prefeitura, no seu Site Oficial na Rede Mundial de Computadores e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 778, de 09 de junho de 2025; (ii) e-mail

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro – Pouso Alto/MG - CEP: 37468-000
Telefone: (35) 3364.1206 - www.pousoalto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhado para o endereço indicado pelo candidato na ficha de inscrição, (iii) e via rede social da SME, obedecendo rigorosamente a classificação segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6. A contratação decorrente do presente Edital se dará a título precário, não gerando qualquer estabilidade ao contratado, observado os termos do respectivo termo de contrato.

II. DO CARGO, VAGA, ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

2.1. A denominação do cargo, o número de vagas, a carga horária, os vencimentos e os requisitos mínimos de ingresso são os descritos no quadro a seguir:

Denominação do cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisito mínimo para ingresso no cargo
Professor(a) (função Regente de Turma)	25	27 horas	R\$ 3 285,74	Nível Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior.
Professor(a) (função Auxiliar de Educação Especial)	Cadastro de Reserva (CR*)	27 horas	R\$ 3 285,74	Nível Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior, com formação ou capacitação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas
Professor(a) de Educação Física	03	27 horas	R\$ 3 285,74	Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura).
Servente Escolar	07	30 horas	R\$ 1 351,48 (Mais completação para o Salário Mínimo)	Ensino Fundamental 1.
Supervisora Pedagógica	Cadastro de Reserva (CR*)	20 horas	R\$ 3 381,80	Ensino Superior em Pedagogia (Licenciatura), com habilitação em Supervisão Escolar.

*CR: O Cadastro Reserva se destina a eventuais substituições da titular do cargo de supervisora pedagógica em seus possíveis afastamentos e licenças estatutários e à definição da função ou do cargo de Professor AEE na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II-A. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2-A.1. Nos termos do disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

2-A.2. Considerando o total de 32 (trinta e duas) vagas efetivamente ofertadas neste certame, ficam reservadas 02 (duas) vagas para candidatos com deficiência, observado o arredondamento legal e a legislação vigente.

2-A.3. A reserva de vagas será observada no momento da convocação e da contratação, respeitada a ordem de classificação específica dos candidatos com deficiência, os quais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

2-A.4. A compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da função será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, designada por ato do Prefeito Municipal, podendo, quando necessário, ser solicitada avaliação ou parecer técnico de profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação vigente, considerando-se a possibilidade de adoção de adaptações razoáveis, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508/2018.

2-A.5. O candidato com deficiência deverá declarar expressamente essa condição no ato da inscrição e encaminhar, no mesmo arquivo em formato PDF que contenha o Formulário de Requerimento de Inscrição e toda a documentação exigida neste Edital, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo, ainda, a assinatura e o número do registro profissional do médico responsável.

2-A.6. Não será admitido o envio posterior, complementar ou substitutivo do laudo médico referido no item 2-A.5, ainda que dentro do prazo de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta instrução e o envio do arquivo em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

2-A.7. A não observância do disposto neste Capítulo, especialmente quanto à declaração da condição de pessoa com deficiência e à apresentação do laudo médico nos termos e prazos exigidos, implicará a perda do direito à reserva de vaga, permanecendo o candidato, se for o caso, apenas na lista de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

III. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia 05 de janeiro de 2026 até às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2026, via internet, por meio do e-mail: processoseletivo.educacaopa@gmail.com

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2. Condições para inscrição:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

3.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.2.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

3.2.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

3.2.6. Não possuir antecedentes criminais;

3.2.7. Possuir diploma correspondente ao cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

3.2.8. Estar ciente de que, quando da convocação, deverá apresentar, no ato de sua apresentação para fins de contratação, atestado médico de aptidão física e mental, emitido por profissional legalmente habilitado, comprovando estar apto para o exercício da função pretendida.

3.3. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

3.3.1. Acessar o Edital do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.pousoalto.mg.gov.br>, preencher integralmente o Formulário de Requerimento de Inscrição constante do Anexo Único deste Edital, digitalizá-lo e enviá-lo, em arquivo no formato PDF, juntamente com a documentação exigida no item 3.3.2, para o endereço eletrônico processoseletivo.educacaopa@gmail.com, observando rigorosamente as instruções previstas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo admitidas alterações ou correções após a confirmação da inscrição..



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2. O candidato deverá enviar em arquivo no formato "PDF", os seguintes documentos:

- a) Formulário Requerimento de Inscrição e Currículo.
- b) Comprovante de conclusão do curso especificado como requisito de ingresso, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- c) Comprovante dos Títulos que desejar apresentar para pontuação na etapa classificatória, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- d) Comprovação do tempo de atividade/experiência na área pretendida, a ser realizada por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração emitida por órgão público ou empresa privada, ou documento comprobatório de pagamento (contracheque) referente ao período trabalhado.
- d.1) Para o cargo de Professor, a comprovação deverá demonstrar, expressamente, o exercício de atividades docentes no Ensino Fundamental I.**

3.3.3. Recebido o requerimento de inscrição, o Município de Pouso Alto gerará o respectivo comprovante de recebimento e o enviará para o respectivo e-mail de inscrição, o qual deverá ser impresso ou arquivado pelo candidato, para sua segurança.

3.3.4. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

3.3.5. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, **implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes,** sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

3.3.6. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios das condições estabelecidas neste edital e outros exigidos pelo Município de Pouso Alto para admissão de pessoal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

IV. ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. Constitui etapa eliminatória deste Processo Seletivo a análise do atendimento ao requisito mínimo de ingresso no cargo, sendo eliminado do certame o candidato que não comprovar a conclusão da formação mínima exigida, bem como aquele que prestar informações incorretas, incompletas ou inverídicas no preenchimento dos dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas neste Edital.

4.2. Constitui Etapa Classificatória a Prova de Títulos e de Experiência Profissional, assim considerado aqueles apresentados por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumentos legais que os certifiquem, conforme critérios de pontuação fixados a seguir:

4.2.1. Requisito obrigatório/eliminatório:

- a) Para o Cargo de Professor(a), na função Regente de Turma: Nível Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior.
- b) Para o Cargo de Professor(a), na função Auxiliar de Educação Especial: Nível Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior, com formação ou capacitação na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.
- c) Para o Cargo de Professor(a) de Educação Física: Ensino Superior em Educação Física (Licenciatura).
- d) Para o Cargo de Servente Escolar: Ensino Fundamental I.
- e) Para o Cargo de Supervisor(a) Pedagógica: Ensino Superior em Pedagogia (Licenciatura), com habilitação em Supervisão Escolar.

4.2.2. Requisitos classificatórios - Prova de Títulos e Experiência Profissional:

- a) Para a Prova de Títulos, a pontuação será conforme exposto na tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Graduação	1,0 ponto	Para Professor (Regente de Turma e Auxiliar de Educação Especial), que apresentar como requisito mínimo Nível Médio com habilitação em Magistério: Diploma de Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior (Licenciatura) Para Servente Escolar: Ensino Superior em qualquer área de formação.
Especialização	3,0 pontos	Certificado de pós-graduação lato sensu, com carga horária de 360 h, formação no campo de conhecimento a que se refere a área pretendida, acompanhado de histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior legalmente credenciada.
Mestrado	5,0 pontos	Diploma de Mestrado, em formação no campo de conhecimento a que se refere a área pretendida, expedido por instituição de ensino superior legalmente credenciada.
Doutorado	8,0 pontos	Diploma de Doutorado, em formação no campo de conhecimento a que se refere a área pretendida, acompanhado de histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior legalmente credenciada.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) A formação mínima exigida para a investidura nos cargos, não será válida para pontuação na prova de títulos.

a.1) Para o cargo de Professor, tanto para a função de Regente de Turma e Auxiliar de Educação Especial, o diploma de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior, quando apresentado como requisito mínimo de habilitação para o cargo, não será computado para fins de pontuação na prova de títulos, não sendo admitida a pontuação de graduação nesses casos.

a.3) Para fins de pontuação na modalidade “Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu”, será considerada apenas 01 (uma) especialização, desde que possua carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a somatória ou o aproveitamento conjunto de certificados de cursos de pós-graduação com carga horária inferior para fins de complementação ou alcance da carga horária exigida.

b) Para fins de pontuação do Tempo de Serviço e da Experiência Profissional, será considerado o tempo comprovado na área específica do cargo pretendido, exercido em estabelecimento da rede pública e/ou privada de ensino, observado o seguinte:

b.1) O tempo de serviço será apurado até 31 de dezembro de 2025, atribuindo-se:

b.1.1) 2 (dois) pontos) para cada período de 06 (seis) meses completos de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação de Pouso Alto;

b.1.2) 0,5 (meio ponto) para cada período de 06 (seis) meses completos de efetivo exercício na Rede Estadual de Ensino, na Rede Municipal de Educação de outros municípios e na Rede Privada.

4.2.3. A comprovação do tempo de atividade profissional e/ou experiência na área específica do cargo pretendido deverá ser realizada por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração emitida por órgão público ou por instituição privada, ou documento oficial de pagamento (contracheque) referente ao período efetivamente trabalhado, cabendo à Comissão Avaliadora, mediante decisão fundamentada, analisar a autenticidade, a validade e a pertinência dos documentos apresentados, nos termos deste Edital.

4.2.4. Cada título e/ou ano de tempo de serviço/experiência profissional será computado uma única vez.

4.2.5. É vedado, para efeito de pontuação, o cômputo de experiência profissional em período concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.6. A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão/instituição para o qual o candidato prestou serviço deverá ser firmada em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos/Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

4.2.7. Não serão admitidos documentos nos quais faltem dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Departamento de Recursos Humanos do Município e pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 167, de 19 de dezembro de 2025.

4.2.8. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

4.2.9. Havendo empate na pontuação final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no tempo de serviço/experiência profissional na área específica do cargo, exercido no âmbito da Rede Municipal de Educação de Pouso Alto;
- b) persistindo o empate, maior pontuação obtida na pontuação de títulos acadêmicos;
- c) permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, maior idade, considerando-se a data de nascimento do candidato.

4.2.10. Prazo para publicação da **lista final de classificados**: a lista de todos os inscritos, segundo ordem decrescente da média de aproveitamento global, será publicada no Mural de Avisos da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Site do Município de Pouso Alto - <https://www.pousoalto.mg.gov.br>, **no dia 19 de janeiro de 2026**.

5. DO RECURSO

5.1. O candidato que desejar **interpor recurso** em face do resultado e classificação do Processo Seletivo, poderá fazê-lo nos **dias 20 e 21 de janeiro de 2026**, devendo encaminhar o seu recurso, no prazo estipulado, de forma clara, consistente e objetiva, para o e-mail processoseletivo.educacaopa@gmail.com

5.2. Todos os recursos serão analisados e julgados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e pela Comissão do Processo Seletivo.

5.3. O resultado da análise dos recursos interpostos, se houver, bem como a divulgação da **lista final de classificação**, já com os resultados eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizados em razão do deferimento de recursos, **ocorrerá até o dia 22 de janeiro de 2026**, no Mural de Avisos e no Site do Município de Pouso Alto <https://www.pousoalto.mg.gov.br>, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.4. Não serão aceitos recursos interpostos, fora do prazo ou por via diferente da estabelecida neste Edital.

5.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

5.6. Recursos cujo teor desrespeite o Município de Pouso Alto serão preliminarmente indeferidos.

6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem decrescente de classificação, conforme pontuação final publicada no resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, considerada a carência existente na Rede Municipal de Ensino.

6.2. A convocação para contratação será realizada por meio eletrônico, mediante envio de mensagem ao endereço de e-mail e ao número de WhatsApp informado pelo candidato no ato da inscrição, cabendo-lhe acompanhar as comunicações oficiais da Administração.

6.3. O candidato convocado deverá manifestar-se quanto à aceitação ou recusa da convocação, no prazo estipulado na mensagem eletrônica, sendo considerado desistente aquele que não apresentar resposta dentro do prazo estabelecido.

6.4. Na hipótese de recusa, desistência ou não manifestação do candidato convocado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

6.5. A contratação dar-se-á sob o regime de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016, e demais normas aplicáveis, incidindo subsidiariamente as regras do regime estatutário municipal vigente, principalmente quanto aos deveres, às proibições e ao regime disciplinar.

6.6. O candidato melhor classificado, observadas as vedações constitucionais ao acúmulo de cargos previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, e §10, da Constituição Federal, será contratado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez, por igual período, conforme a necessidade da Administração e nos limites previsto no art. 4º e seu § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 12 de julho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. A prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer unidade escolar ou núcleo de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I que integre ou venha a integrar a Rede Municipal de Ensino de Pouso Alto, sendo a definição da lotação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme sua conveniência administrativa e as carências existentes.

6.8. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de Acúmulo de Cargos, observadas as disposições do art. 37, incisos XVI e XVII, e §10, da Constituição Federal, sendo a contratação permitida somente quando houver compatibilidade de horários e atendimento às exigências legais.

6.9. Durante a vigência do contrato, não será concedido remanejamento do contratado, salvo por necessidade devidamente justificada da Secretaria Municipal de Educação.

6.10. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso a Secretaria Municipal de Educação proceda à designação de professor do quadro efetivo para ocupar a vaga temporariamente preenchida.

6.11. O não comparecimento do candidato convocado para início das atividades, bem como a recusa injustificada ou o descumprimento de determinação de substituição temporária necessária ao regular funcionamento das atividades educacionais, implicará exclusão da lista de classificação ou rescisão contratual por justa causa, conforme o caso.

6.12. O contratado, como requisito para a contratação, passará por inspeção médica oficial.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final.

7.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

7.3. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pouso Alto, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão de Pouso Alto, nº 164, Centro, Pouso Alto – MG, ou pelo telefone (35) 3364-1206, em dias úteis e horários de expediente.

7.4. O Edital, em sua íntegra, bem como eventuais comunicados, retificações e resultados, será disponibilizado no site oficial do Município de Pouso Alto: <https://www.pousoalto.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 778, de 09 de junho de 2025.

7.5. Integra o presente Edital, para todos os fins, o ANEXO ÚNICO – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Pouso Alto, observada a legislação vigente.

Pouso Alto, 22 de dezembro de 2025.


RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM
22/12/2025**



Lucas Teixeira Grassi Ramos
Assistente Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO

OBJETIVO: Contratação por tempo determinado de profissional para o cargo de _____, em caráter temporário de excepcional interesse público.		
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME: _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	IDADE: _____	SEXO: _____
NACIONALIDADE: _____		
NATURALIDADE: _____		
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	
E-MAIL: _____		
TELEFONE CELULAR: _____		
CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG-Nº _____	CPF Nº _____	
2. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)		
() NÃO me declaro pessoa com deficiência.		
() SIM, declaro-me pessoa com deficiência, para fins de concorrência às vagas reservadas, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.		
Em caso afirmativo, informar: Tipo de deficiência (conforme laudo médico): _____		
3. FORMAÇÃO – TÍTULOS		
Possui Ensino Médio Completo: () Sim () Não		
Possui Ensino Superior Completo: () Sim () Não	Qual curso: _____	
Possui Pós-Graduação (Latu sensu): () Sim () Não	Área: _____	
Possui Mestrado Completo: () Sim () Não	Área: _____	
Possui Doutorado Completo: () Sim () Não	Área: _____	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO, EMPRESA OU ATIVIDADE	CARGO OCUPADO OU ATIVIDADE DESEMPENHADA	PERÍODO/DURAÇÃO

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DECLARAÇÃO FINAL		
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas implicará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as normas, critérios e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 005/2025. Local e data: _____ Assinatura do(a) candidato(a): _____		